

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2002 – de 27 de maio de 2002.

Autoriza o Executivo a proceder alteração salarial dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder alteração salarial dos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1320/95, de 02 de outubro de 1995, e Anexos 01, 02 e 03, da Lei Municipal nº 1.537/98, de 01 de julho de 1998, estabelecendo reajuste salarial de 11,12%, nos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - A nova tabela passará a vigorar a partir do dia 01 de maio de 2002.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e Anexos das Leis Municipais nº 1320/95, de 02 de outubro de 1995 e 1537/98, de 01 de julho de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27de maio de 2002.

ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 27 de maio de 2002

Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete